



**Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO  
PARA O PLANO DE ESTUDOS  
PREVISTO NO DESPACHO N.º  
8254/2023, DE 11 DE JULHO, E  
DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO  
OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS  
ANTERIOR**

**CURSO TÉCNICO SUPERIOR  
PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS  
E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS  
DE INFORMAÇÃO**

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Artigo 1.º**

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação (TPSI) previsto no Aviso n.º 5455/2018, de 23 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018, e pelo Despacho n.º 3044/2020, de 6 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2020 (doravante, plano de estudos anterior), para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8254/2023, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de agosto de 2023 (doravante, novo plano de estudos), e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

**Artigo 2.º**

1. Tendo em vista minimizar as perturbações decorrentes do funcionamento em simultâneo de dois planos de estudos de um mesmo curso, o período de transição entre a plena entrada em funcionamento do novo plano de estudos e a cessação da aplicação do anterior não deve ultrapassar dois anos letivos.
2. No ano letivo 2023/2024 apenas entrará em funcionamento o 1.º ano curricular do novo plano de estudos.
3. No ano letivo 2024/25:
  - a) Manter-se-á em funcionamento o plano de estudos anterior para os estudantes que, no ano letivo 2023/24, se encontrem inscritos no 2.º ano curricular, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 3.º, n.º 3, com as devidas adaptações;
  - b) entrará em funcionamento o 2.º ano curricular do novo plano de estudos para os estudantes inscritos no 1.º ano curricular no ano letivo 2023/24.

**Artigo 3.º**

1. Com a entrada em funcionamento no ano letivo 2023/2024 do novo plano de estudos, este aplicar-se-á aos estudantes que:
  - a) ingressarem nesse ano, pela primeira vez, no 1.º ano do curso;

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

- b) no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano do curso e não transitaram para o 2.º ano.
2. Aos estudantes que no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano curricular tendo transitado de ano aplica-se o plano de estudos anterior.
3. No caso previsto no número anterior, caso os estudantes tenham unidades curriculares em atraso do ano curricular anterior, deverão:
- a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos prevista no artigo 5.º, n.º 1, desde que integrada na mesma área científica, mantendo-se formalmente inscritos na unidade curricular do anterior plano de estudos e contabilizando-se os créditos ECTS neste previsto;
- b) no caso de não ser possível a aplicação do disposto na alínea anterior, ser avaliados em sede de avaliação por exame, sem frequência letiva, sem prejuízo de poderem frequentar aulas de unidades curriculares com conteúdos programáticos equivalentes de outros cursos em funcionamento, caso onde poderão também ser submetidos ao método de avaliação periódica.
4. Aos estudantes referidos nos artigos 2.º, n.º 3, a), e 3.º, n.º 2, que não concluem o curso no ano letivo 2023/2024 aplica-se o disposto no número anterior no ano letivo 2024/2025, independentemente do ano curricular da(s) unidade(s) curricular(es) em atraso.

**Artigo 4.º**

1. No final do ano letivo 2022/2023, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 5.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 44.º do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. Os estudantes inscritos no 2.º ano curricular do anterior plano de estudos nos anos letivos de 2023/2024 e de 2024/25 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, mediante

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

inscrição e até ao máximo de 18 ECTS, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.

3. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2025/2026 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 5.º, caso naquele ano letivo o curso se encontre em funcionamento.

**Artigo 5.º**

1. A creditação da formação obtida com aproveitamento no anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada no Anexo 1.
2. As unidades curriculares do anterior plano de estudos previstas no Anexo 2 em que os estudantes tenham obtido aproveitamento e que não foram objeto de creditação, devem ser incluídas, sem custos para aqueles, no suplemento ao diploma previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
3. No caso de reingresso de estudantes que tenham estado inscritos em anteriores edições do curso, serão inscritos no anterior ou no novo plano de estudos consoante reunissem ou não condições para a transição de ano curricular, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 3.º e 4.º com as necessárias adaptações, sem prejuízo do disposto no Regulamento de Creditações do IPC.

**Artigo 6.º**

1. No ano letivo de 2023/2024, os estudantes deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 4.º
2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2023/2024 a sua 1.ª inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTS.

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR****Artigo 7.º**

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 9 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

## REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

## ANEXO 1

Plano de estudos anterior				Novo plano de estudos			
Unidade curricular	Ano	Área Científica	ECTS	Unidade curricular	Ano	Área Científica	ECTS
Matemática	1.º	M	6	Matemática	1.º	M	6
Introdução à Programação	1.º	CI	6	Fundamentos de Programação	1.º	CI	6
Bases de Dados	1.º	CI	6	Base de Dados	1.º	CI	6
Aplicações Móveis	1.º	CI	6	Aplicações Móveis	2.º	CI	6
Introdução aos Sistemas de Informação	1.º	CI	6	Engenharia de Software	1.º	CI	6
Gestão de Projeto	1.º	CI	6	Gestão de Projeto	2.º	CI	6
Programação para a Web - Cliente	1.º	CI	6	Desenvolvimento para a Web I	1.º	CI	6
Sistemas Operativos	1.º	CI	6	Sistemas Operativos	1.º	CI	6
Programação Estruturada	1.º	CI	6	Interação com o Utilizador	1.º	CI	6
Arquitetura e Tecnologia de Computadores	2.º	CI	6	Tecnologias e Arquitetura de Computadores	1.º	CI	6
Planeamento e Integração de Sistemas de Informação	2.º	CI	6	Sistemas de Informação	2.º	CI	6
Programação Orientada a Objetos	2.º	CI	6	Programação Orientada a Objetos	1.º	CI	6
Programação para a Web - Servidor	2.º	CI	6	Desenvolvimento para a Web II	2.º	CI	6
Projeto Integrado	2.º	CI	6	Multimédia e Computação Gráfica	2.º	CI	6
Estágio	2.º	CI	30	Estágio	2.º	CI	30

## ANEXO 2

UC's do plano de estudos anteriores não creditadas	Ano	Área Científica	ECTS
Língua Inglesa	1.º	LLE	6

**Ficha Técnica****Título**

REG3\_02.23 – Regulamento de transição para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8254/2023, de 11 de julho, e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

**Emissor**

Comissão nomeada no ponto 9 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023 do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

**Versão 01**

Editado em 25 de julho de 2024

**Aprovado por**

Presidente da ESTGOH e Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

**Data de Aprovação**

Versão 00: 4 de setembro de 2023

Versão 01: 25 de julho de 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



**Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)